

SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
UNIFAE .....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
CCZ.....	3
DIVIDA ATIVA .....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES.....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD .....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	5
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>10</b>
DECRETOS.....	10
LEIS.....	15
PORTARIAS .....	17
<b>FINAIS</b> .....	<b>23</b>
RECURSOS HUMANOS .....	23

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO – FAE**

**Contrato nº 08-2022**

Contratada: Vilage Marcas e Patentes LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de propriedade industrial para prorrogação de registro de marca junto ao INPI – Processo nº 827767897.

Prazo: 09/06/2022 a 08/02/2023

Assinatura: 09/06/2022

Valor: R\$ 1.950,00

São João da Boa Vista 21 de junho de 2022

**João Gabriel Marques Pereira**  
**Chefe do Setor de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Emprego Público de Professor Temporário, **Edital n.º 02/2021**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos

Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

**PROFESSOR – PSICOLOGIA DA INFÂNCIA E GRUPOS  
(02/2021)**

Classificação	Nome
1º	Maira Allucham Goulart Naves Trevisan Vasconcellos

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 20 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
**Reitor**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Emprego Público de Professor Temporário, **Edital n.º 02/2021**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

**PROFESSOR – FUNDAMENTOS DO ENSINO DE GEOGRAFIA  
(02/2021)**

Classificação	Nome
2º	Pedro Henrique Reato Cisi

**PROFESSOR – ENDODONTIA (02/2021)**

Classificação	Nome
2º	Antônio Plínio Leonardi Zono Júnior

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**  
**Reitor**

**EDITAL N.º 02/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-  
FAE

**PRORROGAÇÃO**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO – FAE prorroga, para todos os efeitos, o resultado final  
da classificação do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, nos  
termos do item 1.4 do Edital 02/2021.

*São João da Boa Vista, 15 de junho de 2022*

**PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA**  
Reitor

**ATOS DO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“Revoga o Decreto Legislativo nº023, de 10 de maio de 2022.”  
(Autoria Vereador José Claudio Ferreira-MDB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 023, de 10 de maio  
de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte  
e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois  
(21.06.2022).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor **HÉLIO  
CORREA DA FONSECA FILHO**”  
(Autoria Vereador José Claudio Ferreira-MDB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao  
**SENHOR HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**, em  
reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade  
sãojoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em  
data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à  
realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária  
constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte  
e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois  
(21.06.2022).

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“Concede licença de dez (10) dias do cargo de Vereador ao Senhor  
Antônio Aparecido da Silva (Titi).  
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-**

Art. 1º. Fica concedida a licença de dez (10) dias do cargo de  
Vereador ao Senhor **ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)**, de  
10 (dez) dias, no período de 20 a 30 de junho de 2.022, conforme  
Atestado anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo  
22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís  
Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,  
nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto  
Legislativo nº 13, de 19 de abril de 2022, CONVOCA Sessão Solene  
de outorga da Medalha Bombeiro do Ano – Antônio Manuel dos  
Santos. Data: 1º de julho de 2022. Horário: 14 horas. Local: Av. João  
Osório, 258, Jardim Molinari, juntamente à cerimônia de aniversário  
do Corpo de Bombeiros. São João da Boa Vista, 20 de junho de  
2022.

**Luís Carlos Domiciano**  
Presidente

**CONVITE**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís  
Carlos Domiciano (Bira), e os Vereadores têm a honra de convidar  
para a Sessão Solene de concessão da Medalha Bombeiro do Ano  
"Antônio Manuel dos Santos" aos Ilustríssimos Senhores: Capitão  
PM Paulo Ricardo Baldin Rossetti, 1º Sargento PM José Roberto  
Malaquias e Cabo PM Marcelo Endrigo Matiello. Data: 01.07.22.  
Horário: 14 horas. Local: Av. João Osório, 258, Jardim Molinari, São  
João da Boa Vista - SP, juntamente à cerimônia de aniversário do  
Corpo de Bombeiros.



**EDITAIS**

CCZ

**Laudas**

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 6026/22** – João Paulo Bento  
Rua Benjamin Constant, 483, Ap. 06 – Centro – São João da Boa Vista/SP,

Em 06/06/2022, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4400/AD, no valor de R\$ 3.600,74 (três mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 5542/22** – Alonso Moreno Filho.  
Rua Quatorze de Julho, 366, Vila Conrado – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13107/AL em 13/6/2022, conforme disposto nos artigos 122 inciso VIII e 145 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro 1998 cc. os artigos 47 e 51 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Desacatar, obstar, retardar e dificultar a ação de Agente de Vigilância Ambiental no exercício de suas funções como agente sanitário, diante da necessidade de verificação do imóvel situado na Rua Quatorze de Julho, 366, Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

São João da Boa Vista, 14 de junho de 2022.

**Fernando César Anastácio**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**

**Laudas**

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 5542/22** – Luiza de Souza Rodrigues.  
Rua General Osório, 867, São Lázaro – SJBV/SP,

Em 15/6/2022, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2022.

**Fernando César Anastácio**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**

**DIVIDA ATIVA****EDITAL Nº 01/2022  
DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Finanças, informa a todos interessados conforme descrição abaixo que os débitos discriminados foram inscritos em Dívida Ativa, conforme Lei Complementar 106/1997.

Informamos que os débitos podem ser quitados ou parcelados (obedecendo valores mínimos de parcela) no Setor de Tributação:  
Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
Horário: das 12:30 às 16:30  
Contato: (19) 3634-1016

NOME DO INTERESSADO/CADASTRO DO IMÓVEL, CMC OU  
CPF/REFERÊNCIA

ANISIO DO NASCIMENTO SILVA / 28.12.62.1 / AIIM 222/2021  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

JOSE BELELI JUNIOR / 21.62.1.1 / AIIM 182/2021  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

DENISE BARBOSA MALEK / 21.54.5.1 / AIIM 178/2021  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA / 28050 / AIIM 1348/2021 SETOR  
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARIO BERNADO NETO MEI / 28306 / AIIM 1350/2022 SETOR DE  
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AGRITECH PULVERIZADORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
LTDA / 17290 / ISS PRESTADOR SETOR DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUTÁRIA

ALGARISMO REPRESENTAÇÕES LTDA / 10455 / ISS  
PRESTADOR SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

M D FERREIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME /  
16229 / ISS PRESTADOR SETOR DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUTÁRIA

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR DE DÍVIDA ATIVA**

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****EMPRESA COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:**

Razão social: ANA RITA FERREIRA ESTEVÃO PISCINAS ME  
CMC: 16118  
CNPJ: 12.285.260/0001-30  
Bloqueio conforme processo: 8745/2022-6  
Data do Bloqueio: 20/06/2022

**Departamento de Finanças**  
**Fiscalização de Tributos**

**LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

**SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/22**

O Município de São João da Boa Vista comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo administrativo licitatório supra. Oportunamente será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

São João da Boa Vista, 20 de junho de 2022.

**Izabela Silva Ferreira**  
Chefe do Setor de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, com fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 01/07/2022, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, PORTA A PORTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

OC Nº 863900801002022OC00102

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 04/07/2022 às 09h00min.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD****PROCESSO 6.116/2022**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 6.116/2022 - Portaria nº 15.143 de 26 de abril de 2022, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de

Agente Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

29º GABRIELA PEREZ FERNANDEZ	RG 48.260.682-4
30º VANESSA FONSECA	RG 49.559.142-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (21/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017**  
**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

100º ALINE MANÇANO FERNANDES	RG: 40.355.644-2
------------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (21/06/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.



**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

192º RICARDO JOSÉ CUSSOLIM RG: 43.434.204  
 193º GISELE HELENA RIBEIRO RG: 45.193.109-9  
 194º JOÃO OTÁVIO SEIXAS RG: 42.012.316-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017**  
**COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

88º ANGELA VASCONCELOS RG: 25.541.625-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

**Proc. Engª 10692/21** – Grandberg Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, Lote 8 A – Córrego Bananal – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Sérgio Tiaki Watanabe – CREA: 2605012530  
 Publique-se

**Proc. Engª 3583/22** – Marcos Rossi Mendes  
 Rua Carolina Malheiros, nº 321 – Vila Conrado – SJBV/SP  
 Responsável técnico: Rafael Corrêa de Almeida – CAU: A243020-7  
 Publique-se

**Proc. Engª 4432/22** – São João Aço Comércio de Ferro Ltda  
 Avenida Jandira de Oliveira Freitas, nº 284, esquina com a Rua Rafael Arcuri, Lote 05, Quadra “V” – Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: Clayton Fernando Conte Junior – CREA 5070611314  
 Publique-se

**DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

**Proc. 7362/22** – Centro de Recuperação Restitui Ltda  
 Estrada Velha de São João da Boa Vista/ Vargem Grande do Sul, KM 10,5– Zona Rural – SJBV/SP  
 Publique-se

**Proc. 5763/22** – Emfem Serviços Médicos Ltda EPP  
 Rua Nagib Miguel, nº 3116– Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
 Publique-se

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 6969/22** – Only Foods Alimentos Ltda  
 Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 329 – Vila Brasil – SJBV/SP  
 Em 27/05/2022, elaborado AIPA nº: 4823/AD.  
 Publique-se

**Proc. 7928/22** – JB Dutra Atacado ME  
 Rua Salomão Elias, nº 290 – Vila Brasil – SJBV/SP  
 Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13450/AL.  
 Publique-se

**Proc. 7930/22** – Ester dos Santos Jeronimo ME  
 Rua Sebastião Pessoa de Almeida, nº 120 – Jardim Primavera – SJBV/SP  
 Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13629/AL.  
 Publique-se

**Proc. 7929/22** – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares ME  
 Praça Coronel José Pires, nº 66 – Centro – SJBV/SP  
 Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13631/AL.  
 Publique-se

**Proc. 7946/22** – Mantiqueira Água Mineral  
 Avenida Brasília, nº 843 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
 Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13630/AL.  
 Publique-se

**Proc. 7927/22** – Emiliano Moreira Santamarina  
 Avenida João Osório, nº 828– Jardim Bela Vista– SJBV/SP  
 Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13632/AL.  
 Publique-se

**Proc. 7503/22** – Associação Amor doando Amor  
 Estrada Municipal São João da Boa Vista à Vargem Grande do Sul - SJBV/SP  
 Em 12/05/2022, elaborado AI nº: 13628/AL.  
 Publique-se

**Proc. 5026/22** – Saudável Distribuidora de Alimentos Ltda EPP  
 Rua Ignácio Rubinho Sanches, nº 84, Jardim São Manoel - SJBV/SP  
 Em 02/06/2022, elaborado NPRM nº: 4852/AF.  
 Publique-se

**Proc. 8216/22** – André Sigolo Roberto  
 Rua Quatorze de Julho, nº 353, Vila Conrado - SJBV/SP  
 Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.634/AL.  
 Publique-se

**Proc. 8228/22** – Priscila de Vasconcellos Gali  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 184, Centro - SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.639/AL.  
Publique-se

**Proc. 8217/22** – Instituto de Cirúrgica Plástica Torres Ltda ME  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 175, Centro - SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.640/AL.  
Publique-se

**Proc. 8218/22** – Safe Ocupacional S/S Ltda  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 488, Centro - SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.642/AL.  
Publique-se

**Proc. 8224/22** – Safe Ocupacional S/S Ltda  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 488, Centro - SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.641/AL.  
Publique-se

**Proc. 8226/22** – Ângela Maria Sebastião Vieira  
Rua Coronel José Procópio, nº 610, Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.633/AL.  
Publique-se

**Proc. 8230/22** – Dirceu Vieira  
Rua Coronel José Procópio, nº 610, Fazenda das Areias – SJBV/SP  
Em 03/06/2022, elaborado AI nº: 13.636/AL.  
Publique-se

**Proc. 8551/22** – Tauane Magarotto de Abreu  
Rua Independência, nº 290, Vila Santa Adélia – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.957/AL.  
Publique-se

**Proc. 8550/22** – Marília Brocanelli  
Rua Quatorze de Julho, nº 355, Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.956/AL.  
Publique-se

**Proc. 483/05** – Marcelo Martins Luiz ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 275, Centro – SJBV/SP  
Em 17/03/2022, elaborado Termo de Inutilização nº 5678/AH.  
Publique-se

**Proc. 8547/22** – Jéssica Helisa Zulian  
Rua São Geraldo, nº 9, Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.954/AL.  
Publique-se

**Proc. 8545/22** – Leonildes Chaves Junior  
Rua Olaia, nº 122, Centro – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.644/AL.  
Publique-se

**Proc. 8539/22** – Ana Paula Rivera Mazzi Alvarenga  
Rua Pereira Machado, nº 297, Centro – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.643/AL.  
Publique-se

**Proc. 8549/22** – Talita Silva Teixeira Perico  
Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade nº 413 Centro – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.645/AL.  
Publique-se

**Proc. 8544/22** – Leticia Rainere de Sousa Andrade  
Rua Independência, nº 290, Vila Santa Adélia – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.955/AL.  
Publique-se

**Proc. 8538/22** – Atacadão dos Óculos de SJBV Comércio Ótico Ltda  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1726, Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado AI nº: 13.953/AL.  
Publique-se

#### **ARQUIVE-SE**

**Proc. 3287/21** – Jefferson Luis Poletini MEI  
Rua Belisário Borges da Costa, nº190 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7652/20** – Priscila J. Nunes ME.  
Rua Padre Josué, nº121– São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 2306/18** – José Carlos Martins Germano Júnior  
Rua 14 de Julho, nº355, Sala 06– Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8113/22** – Nicolas Salino Campopiano MEI  
Rua Luiz Francisco, nº92 – Jardim Primavera– SJBV/SP  
Processo arquivado devido indeferimento da solicitação  
Publique-se

**Proc. 0184/15** – Ruth Bueno Ravena  
Rua Nagib Miguel, nº4105, Sala 27, 2º andar– Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7630/22** – Thiago Santos Ribeiro  
Rua Edésio Tódero, nº 920– Jardim das Tulipas– SJBV/SP  
Em 30/05/2022, elaborado AI nº: 13448/AL.  
Processo arquivado devido ter sido sanado a irregularidade.  
Publique-se

**Proc. 025/09** – Rosineire Aparecida Tabarin dos Santos  
Rua Santa Maria, nº400 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5644/21** – Silvia de Souza Marcondes MEI  
Rua João Azevedo Sobrinho, nº453, Sala 1 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 2458/22** – Francielly Turati Nogueira MEI  
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº330, Sala 6 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5666/22** – K.A Matheus  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17274/18** – Lojas Americanas S.A  
Avenida Dona Gertrudes, nº307 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 339/15** – Lara Daniela Genesio Lmaeu  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 114 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 084/16** – Nathalia da Silva Dias  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 342, Sala 4– Jardim Santo André– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 458/15** – Maria de Fátima de Souza  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 114– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17454/18** – Gabriela Ronaldo Corra Bellegard ME  
Rua Dom Pedro II, nº304 – sala 01-São Benedito– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 315/08** – Mariana de Oliveira Junqueira Franco  
Rua Cons. Antônio Prado, nº184 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8219/22** – Dalmi Martins Alves do Carmo  
Avenida Brasília, nº1419 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Processo arquivado devido cancelamento do AI nº 13637/AL por erro de lavratura.  
Publique-se

**Proc. 4511/21** – Mariana Dias de Oliveira MEI  
Rua Quatorze de Julho, nº1284 – Vila Conrado– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7362/22** – Centro de Recuperação Restitui Ltda  
Estrada Velha de São João da Boa Vista/ Vargem Grande do Sul, KM 10,5– Zona Rural – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5763/22** – Emfem Serviços Médicos Ltda EPP  
Rua Nagib Miguel, nº 3116– Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Proc. 108/17** – Daniela Pelegrini de Alencar Silingowski  
Av. Profª Isette Corrêa Fontão, nº 1640 – Jardim das Flores – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 183/12** – A. L. Montouro-Drogaria  
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 075/13** – Raia Drogasil S/A  
Avenida Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13107/19** – Larissa S. Machado Fisioterapia  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 065/09** – Marjos Hotelaria Ltda ME  
Rodovia SP 344– Zona Rural – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 219/14** – Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia Ltda EPP  
Rua Cel Ernesto de Oliveira, nº 571– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 393/07** – J & M Cosméticos Ltda ME  
Avenida Tereziano Valim, nº 68– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13169/19** – Emiliana Sato de Souza  
Rua Antônio Machado, nº 320– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 405/96** – José Eurípedes da Silva & Cia Ltda ME  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 451– Jardim Santo André– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 022/17**– Gisele Mascarello de Carvalho  
Avenida João Osório, nº 612, Sala 08– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5330/19**– Oliveira Clínica Médica Ltda  
Rua Visconde de Rio Branco, nº 400, Sala 03– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 265/16**– Marylin Frida Sagiorato de Oliveira ME  
Rua Luiz Hyppolito Combe, nº 20– Vila Valentin– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16865/19**– Município SJBV – EMEB Terezinha Dominicheli Rossi.  
Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, nº 241– Jardim da Azaléias – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 130/12**– H R de Padua Junior ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 314– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3089/19**– Carvalho e Romano Medicina e Saude S/S Ltda  
Rua Benedito Araújo, nº 391 – sala C – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 432/11**– Jorge Gutemberg Spletstoser  
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 564 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3213/19**– Milton Roberto de Souza  
Rua Antonio Machado, nº 320 C – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 364/11** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6260/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6257/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6258/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6262/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16288/21** – Israel Yamanishi dos Reis  
Rua Salomão Elias, nº 314– Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 749/99** – Sindicato Trabs. Ind. Met. Mec. Mat. Eletr. De São J. Boa Vista  
Rua Benedito Araújo, nº 602– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7824/21** – Flávio Terra Implantodontia e Serviços Odontológicos Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº 64, Sala B– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 116/05** – Alex Tercetti dos Santos  
Avenida Dona Gertrudes, nº 15, Sala 04– Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 277/05** – Joseana Azevedo e Bargas  
Rua Santo Antônio, nº 221 A– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11705/20** – São João Odontologia Ltda  
Rua Padre José, nº 171, Sala 11– Vila Conrado– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11689/18** – Comunidade Terapêutica Santo Antônio  
Área Zona Rural – Sítio Capitobinha / BL LDR– Área Rural de São João da Boa Vista– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17796/19** – Karyna Martins Soares Francisco  
Rua General Osório, nº 227– São Lázaro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 603/01** – Pelaquim Comércio de Secos e Molhados Ltda ME  
Rua Carlos Gomes, nº 305– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 733/14** – Marcos Batista Ribeiro ME  
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 490, Jardim Industrial– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4805/18** – Elisabeth Aparecida Patrone  
Rua Cel. José Procópio, nº 560, Perpétuo Socorro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 751/12** – Luciana Helena Guimarães de Lima Docema Oliveira  
Rua João Rabello Junqueira, nº 256, Vila Conrado– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8115/22** – Sindicato Trabalhadores Ind. Met. Mec. Mat. Elétrico de São João da Boa Vista  
Rua Benedito Araújo, nº 602, Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 021/02** – Josuel Siqueira Azarias  
Av. Tereziano Valim, nº 266, Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 176/12** – Perez & Rosas Colégio de Ensino Médio Ltda  
Rua Albina Vieira Claro, nº 185, Parque das Nações– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4750/21** – Lauro Aluísio Marco Antônio Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº 131, Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 183/16** – Romulo Machado Gregório ME  
Rua Quatorze de Julho, nº 721, Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 464/04** – Tonon & De Lucas Ltda  
Rua Carlos Chagas, nº 135, Vila Loyola – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16795/21** – Vanessa Peres Serrano Sorvetes  
Rua Quatorze de Julho, nº 524, Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 082/16** – Sorveteria Cremenato Ltda ME  
Rua João Pessoa, nº 501, Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 494/05** – Fachieri & Fachieri Bar Ltda ME  
Rua Henrique Martarello, nº 665 A, Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**Proc. 7615/22** – Gelato São João Produtos Alimentícios Ltda  
Rua Olaia, nº 18 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5644//22** – Ortoped Comércio de Produtos Hospitalares e Ortopédicos Ltda  
Avenida João Osório, nº 581 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5472//22** – La Pastizza Produtos Alimentícios Ltda  
Rua Oscar Janson, nº 124 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7086//22** – Nathalia Garcia Ferreira Ltda  
Rua Ângelo Pires Cardoso, nº 57 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7895//22** – Heloisa Murr Sabino-Serviços Médicos  
Rua Cons. Antônio Prado nº 608 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7834/22** – Jimbele Alimil Alimentos LTDA  
Rua João Boaventura nº 73 – Jd. Recanto das Águas– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7892/22** – Complexo Esportivo Arena 55 Ltda  
Rua José Apolinário Neves, nº 115 – Jd. Santo André– SJBV/SP  
Publique-se



**Proc. 8117/22** – Marília de Fátima Cassiano Padaria e Confeitaria Ltda  
Rua Santo Antônio, nº 200 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4376/22** – Associação dos Produtores de SJBVISTA e Região  
Av. Jandira de Oliveira Freitas, nº 500 – Jd. Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 7220/22** – Bar & Restaurante Serra da Paulista Eireli  
Estrada Serra da Paulista– Zona Rural – SJBV/SP  
Publique-se

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 7503/22** – **Proc. 7503/22** – Associação Amor doando Amor  
Estrada Municipal São João da Boa Vista à Vargem Grande do Sul -  
SJBV/SP  
Concedido prazo de 30 dias.  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 17274/18** – Lojas Americanas S.A  
Avenida Dona Gertrudes, nº307 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11806/21** – Empório Guarnieri LTDA  
Rua Saldanha Marinho, nº373 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 360/08** – Petroflex – Posto de Serviços LTDA  
Rua Serafim José Ferreira, nº250 – Vila Nossa Senhora de Fátima–  
SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20**

**Proc. 7652/20** – Priscila J. Nunes ME.  
Rua Padre Josué, nº121– São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 2306/18** – José Carlos Martins Germano Junior  
Rua 14 de Julho, nº355, Sala 06– Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 0184/15** – Ruth Bueno Ravena  
Rua Nagib Miguel, nº4105, Sala 27, 2º andar– Jardim Recanto do Bosque  
– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17274/18** – Lojas Americanas S.A  
Avenida Dona Gertrudes, nº307 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 339/15** – Lara Daniela Genesio Lmaeu  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 114 – Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 084/16** – Nathalia da Silva Dias  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 342, Sala 4– Jardim Santo André–  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 458/15** – Maria de Fátima de Souza  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 114– Centro– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17454/18** – Gabriela Monaldo Corra Bellegard ME  
Rua Dom Pedro II, nº304 – sala 01–São Benedito– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 315/08** – Mariana de Oliveira Junqueira Franco  
Rua Cons. Antônio Prado, nº184 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4511/21** – Mariana Dias de Oliveira MEI  
Rua Quatorze de Julho, nº1284 – Vila Conrado– SJBV/SP  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**Proc. 463/14** – Geneci Adriana Vieira  
Rua Visconde de Rio Branco, nº 703, Sala 02 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 883/13** – Bargas & Bargas Psicologia LTDA ME  
Rua Maria Simões Fracaro, nº 37, Letra A – Jd. Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL**

**Proc. 8109/22** – Rotisseria Tabarin Ltda  
Rua Santa Maria, nº 400 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Caio Vinícius dos Santos  
Publique-se

**Proc. 061/03** – Caixa de Assistência dos Advogados São Paulo – CAASP  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 743 – Jd. Santo André – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Adriana Galvão Moura  
Abilio  
Publique-se

**Proc. 364/11** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de  
Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Antônio Batista da Silva  
Publique-se

**Proc. 6260/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de  
Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Antônio Batista da Silva  
Publique-se

**Proc. 6257/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de  
Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Antônio Batista da Silva  
Publique-se

**Proc. 6258/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de  
Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Antônio Batista da Silva  
Publique-se

**Proc. 6262/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Antônio Batista da Silva  
Publique-se

#### **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 16865/19** – Município SJBV – EMEB Terezinha Dominicheli Rossi.  
Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, nº 241– Jardim da Azaléias – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Rosiane Aparecida da Silva Amaral  
Publique-se

**Proc. 6257/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Gabriela Dias Navela Paiva  
Publique-se

#### **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 16865/19** Município SJBV – EMEB Terezinha Dominicheli Rossi.  
Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, nº 241– Jardim da Azaléias – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Chrissante Yorgi Marudi  
Publique-se

**Proc. 6260/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Ivanoel Gonçalves Vieira  
Publique-se

**Proc. 6257/19** – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis  
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Michelle da Silva Cruz Toneto de Souza  
Publique-se

**Proc. 111/17** Município SJBV – UIS DR. Acidino de Andrade  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 476– Vila Conrado – SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Vitoria Sipolini e Nicelena Valentin Cossa  
Ferreira  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

**Proc. 8109/22** – Rotisseria Tabarin Ltda  
Rua Santa Maria, nº 400 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

#### **AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO DE ATIV. CLASSE E OU CAT. DE PRODUTO**

**Proc. 2994/22** – Farmácia Ipê 2 Ltda  
Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1420 – Jardim dos Ipês I– SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTO**

**Proc. 219/14** – Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia Ltda – Epp  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 571 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**São João da Boa Vista, 15 de Junho de 2022**

Natalia Americo da Silva  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SECRETARIA

DECRETOS

#### **DECRETO Nº 7.065, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.228.409,82 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

389.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz R\$11.433,49  
692.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 464.779,88  
762.01.14.06.339008.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 972,44  
801.01.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 939,06  
824.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 131.395,48  
884.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 259.955,42  
1305.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 10.000,00  
1306.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 5.000,00  
1307.01.11.01.339048.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 172.889,95  
1308.01.11.01.449052.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 5.000,00  
1309.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 3.391.053,10  
1310.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.608.946,90  
1311.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 160.225,35  
1312.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2,88  
1313.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.890,86  
1314.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 224,87  
1315.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental CCZ) R\$ 3.700,14

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde;

b) R\$ 87.473,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de outras fontes de recurso;

c) R\$ 598.293,97 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

d) R\$ 3.700,14 (três mil, setecentos reais e quatorze centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

e) R\$ 11.433,49 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;

f) R\$ 420.180,77 (quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

g) R\$ 105.416,35 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos de outras fontes de recurso;

h) R\$ 1.911,50 (um mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

749.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 972,44

784.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$ 939,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.066, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.155,52 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.107,20

60.01.02.01.339040.0413100012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 11.054,92

462.01.11.01.339036.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 5.605,00

481.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 17.000,00

646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 35.000,00

1032.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.143,00

1082.01.19.01.339030.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 10.245,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.107,20

51.01.02.01.335039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.868,84

53.01.02.01.339014.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00

54.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00

58.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.000,00

63.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.686,08

465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 5.605,00

482.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais R\$ 17.000,00

676.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 35.000,00

1033.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.143,00

1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito R\$ 10.245,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.067, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.077.299,83 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1251.01.14.06.319004.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais. R\$ 7.245,20  
1313.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 48,82  
1314.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 5,81  
1316.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.070.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.070.054,63 (um milhão, setenta mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

b) R\$ 7.245,20 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do FUNDEB.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.068, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.542,35 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1317.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 205.542,35

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.069, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 317.355,64 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1313.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1,87

1314.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 0,22



1319.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 317.353,55

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 317.353,55 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo;

b) R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.070, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 138.913,66 (cento e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

183.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 12.197,01  
190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.000,00  
381.01.11.01.339030.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 4.800,00  
1318.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 116.916,65

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

86.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 116.916,65  
174.01.07.01.335039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

175.01.07.01.337041.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00  
177.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00  
179.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00  
180.01.07.01.339033.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 266,08  
181.01.07.01.339034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00  
187.01.07.01.339047.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00  
189.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.930,93  
380.01.11.01.339030.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 4.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.071, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.969,25 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

314.01.09.03.319113.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00  
471.01.11.01.339047.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 3.323,54  
853.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 43.645,71  
1024.01.17.01.319113.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

310.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.000,00

465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 3.323,54  
 882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 43.645,71  
 1020.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 7.074, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.913,00 (cem mil, novecentos e treze reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1320.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.800,00  
 1321.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 38.212,00  
 1321.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 59.901,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 7.075, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

381.01.11.01.339030.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

410.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 2.000,00  
 457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
**Diretor do Departamento de Finanças**

**DECRETO Nº 7.076, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 122.376,67 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:



689.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 122.376,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

665.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 122.376,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

## LEIS

### **LEI Nº 5.020, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

*"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica".*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Controle e Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 221.650,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais), visando atender despesas do recém-criado Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, através da Lei nº 5.002, de 28 de abril de 2022, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.21.00 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

01.21.01 – GABINETE DO DIRETOR – PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado .....R\$ 1.000,00

3.1.90.07 – Contribuições a entidades fechadas de previdência..... R\$ 1.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$ 115.500,00

3.1.90.13 – Obrigações patronais ..... R\$ 19.300,00

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas ...R\$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais – Intra OFSS .....R\$ 3.500,00

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica R\$ 500,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção . R\$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica R\$ 30.000,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R\$ 500,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação ..... R\$ 7.100,00

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas .... R\$ 250,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 4.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal ..... R\$ 206.150,00

01.21.02 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL– FUMBÊA

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica . R\$ 500,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física . R\$ 500,00

3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica . R\$ 5.000,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R\$ 500,00

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 1.000,00

4.4.50.42 - Auxílio ..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2014 – Manut. dos Serviços de Bem-Estar Animal ..... R\$ 15.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

01.01.01 – SECRETARIA GERAL

#### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 142.300,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação ..... R\$ 7.100,00

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas .. R\$ 250,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 159.650,00

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL– FUMBEA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica . R\$ 1.000,00  
 3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 1.000,00  
 3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção ... R\$ 1.000,00  
 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física . R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica . R\$ 35.000,00  
 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R\$ 1.000,00  
 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R\$ 1.000,00  
 4.4.50.42 - Auxílio .....R\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEA ..... R\$ 62.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**LEI Nº 5.021. DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 1.497.494,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), visando regularizar classificação de despesas com benefício de aluguel concedido a empresas no Distrito Industrial, conforme Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2004, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO  
 01.17.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 01.17.01 – GABINETE DO DIRETOR – DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas ..... R\$ 1.497.494,64

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município. .... R\$ 1.497.494,64

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO  
 01.17.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 01.17.01 – GABINETE DO DIRETOR – DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J ..... R\$ 1.497.494,64

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

922-0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 1.497.494,64

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**LEI Nº 5.022. DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal divulgar, no site oficial, os locais de fornecimento dos remédios e medicamentos para a população do Município”.*

(Autor: Vereador Carlos Gomes – PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal obrigado a divulgar, em seu site oficial, os remédios e medicamentos fornecidos pela Rede Pública de Saúde.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput do Art. 1º deverá ser feita nas unidades de saúde em que são distribuídos os remédios e medicamentos.

§ 2º - Os convênios de distribuição de remédios públicos deverão ser divulgados.

§ 3º - A identificação e nomes dos remédios disponíveis deverão ser divulgados, nos termos desta lei.



Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, o conteúdo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 15.411, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o Despacho DTU/93/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Festa de São João 2022:

**ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS**

– Diretora do Departamento de Turismo

**DANIEL MENDES AURÉLIO** – Assessor da Diretora do

Departamento de Turismo

**LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE** - Auxiliar

Administrativo

**HELDER DELFINO** - Ajudante de Serviços Gerais

**KEVIN HONÓRIO** – Fiscal de Serviços Públicos

**REGINALDO LANDIVA** - Ajudante de Serviços Gerais

**EDILSON RODRIGO BRUNO** - Eletricista

**JULIO CÉSAR DE SOUZA** – Chefe do Setor de Tráfego

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 15.412, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o Despacho DTU/93/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Cartuchos da Festa de São João 2022:

**MARCIA SILVANA PERECIN HOFFMANN** – Curadora da Feira Estação Ateliê

**FABIANA APARECIDA FONTAINHAS MORALLI** – Curadora da Feira de Artesanato itinerante

**CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO DA SILVA** - Curador da Feira Juntô

**LUIZ FERNANDO FONTANA CAMPOS** - Criador de conteúdo digital na área gastronômica

**FABIANA GIMENES MORAIS** – Apresentadora de programa de gastronomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 15.413, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DTU/93/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Danças Juninas da Festa de São João 2022:

**AGENOR ADRIANO DELEHAN** – Professor de Ballet Clássico e Jazz

**THAUAN MACIEL DAS NEVES CORDEIRO** – Especialista em dança

**KEVELYN PESTANA** - Professora licenciada de dança

**LUAN DE LIMA SOLIGO** - Professor de Ritmos

**ELIETE VALIM** – Educadora Física

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.415, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o Ofício DDE/SIPI/CMD/009/2022 assinado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 15.103, de 22 de abril de 2.022, que nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD.

Excluir do Conselho os seguintes membros: Erika Patrícia Pomeranzi de Moraes, Ulisses Brandão Ribeiro e Victor Hugo Batista Pereira Conessa,

Incluir como membro do Conselho o Sr. **DOUGLAS DAMALIO ANTÔNIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.416, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA Nº 328/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA, nomeado através da Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021:

**REPRESENTANTE DA ELEKTRO**

Bruno Felipe Marigo, membro Titular pelo Sr. **ROGER MARTINS VIEIRA**, mantendo o suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.417, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de junho de 2022, a servidora Sra. **GIOVANNA AMARO MARCUSSO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.418, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que o servidor Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIMONE CONSENTINO JUS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.133.351-X, para no período de 23/05/2022 a 29/05/2022, substituir o servidor Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.419, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDER BARRETO RITA**, Mecânico, portador do RG nº 42.522.237-8, para a partir de 01/06/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.420, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Servente, a partir de 20 de junho de 2022, a servidora Sra. **ERICA CRISTINA DA SILVA MADRINI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.421, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 16 de maio de 2022, a servidora Sra. **MARIANE TELINI VITALE SERRAIOCCO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.422, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vice-Diretor de Escola, a partir de 30 de maio de 2022, a servidora Sra. **MICHELLE SAMPAIO PAULINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.05.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.423, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 28.659.328-2, para a partir de 01/06/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.424, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Vice Diretor de Escola, a partir de 18 de junho de 2022, a servidora Sra. **ARIANI OSORIO ASSALIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.425, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG: 22.261.578-3, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Agente Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 10 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.346 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.426, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Lucas Pereira Pirola, em 02/05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELA PEREZ FERNANDEZ**, portadora do RG: 48.260.682-4, classificada em 29º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.427, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Vanessa Teodoro Vasques Calçada, em 01/06/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VANESSA FONSECA**, portadora do RG: 49.559.142-7, classificada em 30º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.428, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. RICHARD DE OLIVEIRA FERRARAZ portador do RG: 25.141.606-9, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.308 de 26 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.308 de 26 de maio de 2022.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.429, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALINE MANÇANO FERNANDES**, portadora do RG: 40.355.644-2, classificada em 100º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.430, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JOSÉ RICARDO DOS REIS**, portador do RG: 21.847.421, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.340 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.431, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA CAROLINA CAETANO FRANCISCO**, portadora do RG: 52.313.736-9, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.337 de 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.432, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. **Vanessa Cirto Frigo**, em 02/06/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RICARDO JOSÉ CUSSOLIM**, portador do RG: 43.434.204, classificado em 192º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.433, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GISELE HELENA RIBEIRO**, portadora do RG: 45.193.109-9, classificada em 193º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.434, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO OTÁVIO SEIXAS**, portador do RG: 42.012.316-7, classificado em 194º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.435, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CLAUDINEIA RICARDO ERBSTI**, portadora do RG: 44.704.325-0, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.311 de 26 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.311 de 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.436, DE 20 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANGELA VASCONCELOS**, portadora do RG: 25.541.625-8, classificada em 88º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2022.

## 1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Na Tabela I, do item 1.3., fica alterado o período de aplicação para o cargo 304 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação / Realização das Provas	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
304	Professor de Desenvolvimento da Educação Básica	CR	-	R\$ 2.392,00 40h	Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.	São João da Boa Vista-SP	R\$ 85,00	X

\* Período de aplicação a ser definido, podendo ser manhã ou tarde.

1.2. Na Tabela de Etapas do Concurso Público do item 6.1., leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
302 – Coordenador Pedagógico – Y 304 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – X	Objetiva	Língua Portuguesa Atualidades e Conhecimentos Gerais Legislação e Políticas Educacionais Conhecimentos Específicos	10 05 05 10
		TOTAL	30
	Títulos	Conforme Capítulo 10 do Edital	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens

301 – Controlador – Y 303 – Engenheiro Ambiental – Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	10
		<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

1.3. No item 13.3. do Edital de Abertura, leia-se como segue e não como constou:

13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** serão contratados conforme preceitos da Lei Municipal nº 656/92.

1.4. No Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, especificamente no conteúdo de Legislação Educacional para os cargos 302 e 304, leia-se como segue e não como constou:

#### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2022.

São João da Boa Vista, 21 de junho de 2022.

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
Prefeita Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2022**

#### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 02/2022.

## **1. DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Na Tabela I, do item 1.3., fica alterado o período de aplicação para o emprego público 501 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, leia-se como segue e não como constou:

**TABELA I**

<b>ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>								
Cód.	Emprego Público	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação / Realização das Provas	Valor das Inscrições	Período de Aplicação*
401	Cozinheiro	CR	-	R\$ 1.090,53 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	São João da Boa Vista-SP	R\$ 49,00	X

<b>ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
Cód.	Emprego Público	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação /	Valor das Inscrições	Período de Aplicação*



				<b>Horária Semanal</b>		<b>Realização das Provas</b>		
501	<b>Professor de Desenvolvimento da Educação Básica</b>	CR	-	R\$ 2.392,00 40h semanais	<b>Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica</b>	São João da Boa Vista-SP	R\$ 71,00	X

\* Período de aplicação a ser definido, podendo ser manhã ou tarde. Todas as provas objetivas serão realizadas no mesmo período.

1.2. Na Tabela de Etapas do Processo Seletivo do item 6.1., leia-se como segue e não como constou:

<b>ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>			
<b>Emprego Público</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo/ Disciplinas</b>	<b>Nº de Itens</b>
401 – Cozinheiro – X	Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática	05
		Atualidades e Conhecimentos Gerais	05
		Conhecimentos Específicos	10
		<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

<b>ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>Emprego Público</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo/ Disciplinas</b>	<b>Nº de Itens</b>
501 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – X	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Atualidades e Conhecimentos Gerais	05
		Legislação e Políticas Educacionais	05
		Conhecimentos Específicos	10
		<b>TOTAL</b>	<b>30</b>
	<b>Títulos</b>	<b>Conforme Capítulo 10 do Edital</b>	

1.3. No Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, especificamente no conteúdo de Legislação Educacional para o emprego público 501, leia-se como segue e não como constou:

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

1.4. No Anexo III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

<b>INÍCIO</b>	<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>HORÁRIO TÉRMINO</b>	<b>EVENTOS</b>
12/08/2022	18:00	-	-	<b>Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas</b>
21/08/2022	-	-	-	<b>Aplicação das provas objetivas</b>
22/08/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
22/08/2022	00:00	23/08/2022	23:59	Período de correção cadastral

23/08/2022	10:00	24/08/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório
23/08/2022	10:00	24/08/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas
09/09/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e avaliação de títulos
09/09/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
09/09/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito definitivo
09/09/2022	18:00	-	-	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas
12/09/2022	10:00	13/09/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e avaliação de títulos
26/09/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória
<b>26/09/2022</b>	<b>18:00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>Publicação do Resultado Final e Homologação</b>

1.5. No item 13.21, leia-se como segue e não como constou:

13.21. No período previsto no Anexo III deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá enviar e-mail para **candidato@nossorumo.org.br**, com o título "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – SÃO JOÃO DA BOA VISTA 02/2022". As respostas às impugnações serão via e-mail, diretamente ao candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo III.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 02/2022.

São João da Boa Vista, 21 de junho de 2022.

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
**Prefeita Municipal**